

Referenciais de Formação REGULAMENTO DE ESTÁGIOS

GRAU I e II

BASQUETEBOL

FEDERAÇÃO PORTUGUESA BASQUETEBOL

VERSÃO
2020



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.

AUTOR: Federação Portuguesa Basquetebol
EDIÇÃO: Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. – 2021
COORDENAÇÃO: Departamento de Formação e Qualificação

LINGUAGEM INCLUSIVA: Por economia de espaço e simplificação da leitura, este documento não faz recurso a uma referência explícita a ambos os sexos através da marcação sistemática e simétrica do género gramatical, pelo que o uso da forma masculina se refere invariavelmente também à forma feminina.

NOTAS ÚTEIS: Se já efetuou o carregamento deste documento há algum tempo, verifique se existe uma versão mais atualizada, confirmando o número na capa (canto superior esquerdo).



Por uma questão ambiental, evite imprimir o documento.

Índice

A. Preâmbulo	5
B. Nota Prévia	6
1. Disposições Gerais	9
1.1 Princípios orientadores	10
1.2 Tutoria	12
1.3 Duração dos Estágios	12
2. Planeamento e operacionalização dos Estágios	13
2.1 Objetivos gerais	14
2.2 Outros objetivos dos Estágios (Específicos da Modalidade)	15
2.3 Estrutura organizacional	16
2.4 Condições específicas de realização dos Estágios	17
3. Avaliação dos Estágios	22
3.1 Metodologia, critérios e responsabilidades na avaliação	23
3.2 Critérios e Atividades de avaliação obrigatórias (Específicos da Modalidade)	24
3.3 Classificação Final dos Estágios	28
4. Intervenientes nos Estágios	29
4.1 Entidade Formadora	30
4.2 Coordenador de Estágios	32
4.3 Entidade de Acolhimento	33
4.4 Tutor de Estágios	35
4.5 Treinador Estagiário	38
5. Documentos de Estágio	39
5.1 Protocolo de Estágios	40
5.2 Plano Individual de Estágio	41
5.3 Relatório de Estágio	42
5.4 Dossiê de Treinador	43
C. Anexos	44
Anexo A - Protocolo de Estágio	45
Anexo B - Plano Individual de Estágio	47

A. Preâmbulo



A. Preâmbulo

A publicação da Lei n.º 106/2019, de 6 de setembro, vem promover uma alteração à Lei n.º 40/2019, de 28 de agosto, que estabelece o regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto e por conseguinte ao Programa Nacional de Formação de Treinadores

Alguns dos aspetos centrais resultantes da reestruturação do Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT) prendem-se com a redução da duração da Componente de Formação Prática (Estágio Profissional) para o limite mínimo de seis meses bem como a sua obrigatoriedade apenas nos dois graus de formação da hierarquia profissional (Grau I e Grau II).

Para que o Estágio dos Cursos de Treinadores de Grau I e II possa cumprir os objetivos propostos, terá de ser realizado segundo o conjunto de normas definidas neste Regulamento de Estágio, as quais resultam da integração dos elementos particulares da modalidade com as orientações gerais emanadas do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., enquanto entidade certificadora.

Este conjunto de normativos tem de concorrer, de modo inequívoco, para favorecer o sucesso do momento decisivo do Estágio: a relação que se estabelece entre o Treinador Estagiário e o Tutor no exercício concreto da função de Treinador. Da competência deste Tutor, do seu empenho e dedicação e da riqueza da comunicação que se estabelecer com o formando, vai depender a qualidade do Estágio e a dimensão dos benefícios que o Treinador Estagiário pode dele retirar.

Deste modo, o Estágio dos Cursos de Treinadores de Grau I e II na modalidade irá reger-se por este regulamento, que contém o conjunto de regras de organização, as normas de funcionamento e as indicações de avaliação a seguir na sua organização.

B. Nota prévia



B. Nota prévia

Federação Portuguesa Basquetebol

O Presente regulamento visa integrar a formação do treinador de Basquetebol no espírito e regulamentação do Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT), estatuidos pela publicação da Lei 40/2012, com as alterações introduzidas pela lei 106/2019.

O grau de exigência desta regulamentação, também no âmbito do Estágio e os requisitos nela exigidos, constitui simultaneamente uma séria dificuldade e um desafio.

Dificuldade, face aos meios exigíveis, que a modalidade não deixará de procurar ultrapassar, contando também, naturalmente, com os apoios estatais, desafio que o Basquetebol deverá encarar no sentido de os estágios serem uma verdadeira área de aprendizagem e valorização da formação dos nossos treinadores e não uma formalidade que será necessário cumprir face à lei em vigor.

A constituição de uma rede de Coordenadores de Estágio foi conseguida e cobre todo o país, sendo que em cada época é necessário constituir uma rede de Tutores e Instituições de Acolhimento para os Cursos de Treinadores de Grau I e Grau II, uma tarefa de maior relevância, mas também de maior dificuldade, já que se pretende que tenham condições de assegurar um acompanhamento de qualidade e a criação de boas condições de realização.

Às Entidades Formadoras competirá um esforço grande de seriedade na concretização desta tarefa.

A lógica de formação vertical dos treinadores, na correspondência entre grau de formação e etapa de desenvolvimento de atletas e equipas, é de sempre muito questionada no seio do Basquetebol.

Por esta razão considera-se apenas como recomendável, e não obrigatório, que o Estágio de Grau II se realize com atletas/equipas nas etapas de especialização e rendimento.

A não ser assim, estar-se-ia a condicionar a possibilidade de acesso a um grau superior de formação a treinadores cuja opção exclusiva seja treinar escalões mais baixos, ou, pelo menos, a impedi-los de aprofundar a sua formação pela realização de um estágio que possa responder às suas necessidades, na fase de formação em que se encontram, e seja objetivamente útil e adequado às funções que exercerão.

O reverso da medalha será virem a existir treinadores habilitados para o treino de equipas das etapas de especialização e rendimento que não realizaram estágio nesses níveis.

Considera-se que esse é um risco que deve ser corrido em benefício da qualificação dos futuros treinadores de atletas/equipas de formação e aperfeiçoamento.

O estabelecimento de datas terminais para a entrega de Relatórios de Estágio e Dossiê de Treinador corresponde à

articulação da formação em estágio com as épocas desportivas. O mesmo deverá acontecer com a finalização do processo global de avaliação pelas entidades a quem esta compete. Competirá à Entidade Formadora o estabelecimento desta data, assegurando a viabilização do exercício da atividade, na época subsequente ao Estágio, aos treinadores considerados aptos no final do curso.

1. Disposições gerais



1. Disposições gerais

1.1 Princípios orientadores

A principal finalidade do Estágio é o desenvolvimento supervisionado, em contexto real de treino, de práticas profissionais relevantes para o perfil de desempenho associado ao Curso de Treinadores frequentado pelo formando (obrigatoriedade de o Estágio ser efetuado nestas condições), visando a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais necessárias a esse perfil, em parte adquiridas durante a componente curricular do curso.

O Estágio decorre em clubes desportivos (ou em outros organismos de prática desportiva), reconhecidos pela Entidade Formadora, adiante designados por Entidades de Acolhimento, na qual se desenvolvam atividades desportivas compatíveis e adequadas ao perfil de desempenho visado pelo Curso de Treinadores frequentado pelo Treinador Estagiário.

A organização do Estágio compete à Entidade Formadora, responsável pelos Cursos de Treinadores, que assegurará a sua programação em função do conjunto de regras mínimas aqui definidas, dos condicionalismos de cada situação e em estreita articulação com a Entidade de Acolhimento e o Treinador Estagiário.

A Entidade Formadora estabelece com a Entidade de Acolhimento um Protocolo de Estágio (proposta de modelo no Anexo A) através do qual se definem as responsabilidades de cada uma das partes em presença.

As atividades a desenvolver pelo Treinador Estagiário regem-se por um Plano Individual de Estágio (PIE) (proposta de modelo no Anexo B), acordado entre a Entidade Formadora, a Entidade de Acolhimento, o Tutor e o Treinador Estagiário.

O acompanhamento técnico-pedagógico, bem como a avaliação do Treinador Estagiário, durante o Estágio será assegurado pelos seguintes elementos:

- Coordenador de Estágio, designado pela Entidade Formadora, e que será responsável pelo acompanhamento dos Treinadores Estagiários, em estreita articulação com o Tutor de Estágio.
- Tutor de Estágio, sugerido pela Entidade de Acolhimento, escolhido pelo Treinador Estagiário, ou designado pela Entidade Formadora que, enquanto Treinador com qualificação superior à do Curso de Treinadores em questão (ou igual, a partir do Grau II), será responsável pela tutoria do Treinador Estagiário. No mesmo período, cada Tutor apenas poderá acompanhar um máximo de 5 Treinadores Estagiários.

Os formandos e as formandas – Treinadores Estagiários - beneficiam do direito a um seguro que garanta a cobertura

dos riscos das atividades a desenvolver, o qual deve ser estabelecido em condições semelhantes às do Seguro Desportivo. O mesmo deve ser considerado para Tutores, caso não estejam abrangidos por esta forma de proteção.

O Estágio é objeto de uma avaliação final, que dará lugar a uma classificação autónoma e obrigatoriamente com aproveitamento do Treinador Estagiário nesta componente da formação, cuja nota será integrada no cálculo da classificação final do curso.

1.2 A tutoria

A tutoria é um elemento essencial ao desenvolvimento dos Estágios dos Cursos de Treinadores e é entendida neste âmbito como uma metodologia de ensino aprendizagem de orientação e apoio ao desenvolvimento pessoal e profissional do Treinador Estagiário na sua etapa final de formação, que deve assumir uma forma interativa, sistemática e significativa e ter como objetivo o elevar a qualidade do processo formativo através de uma atenção personalizada aos problemas que influem no desempenho do Treinador Estagiário, mas também o desenvolvimento de valores, atitudes e hábitos que contribuam para a integridade da sua formação pessoal, social e humana.

O processo de tutoria pode assumir uma diversidade de formas ("*supervising*", "*coaching*", "*mentoring*", "*tutoring*"), visível na prática através de características de intervenção próprias de cada uma, embora todas tenham em comum as seguintes finalidades: desencadear e garantir processos que valorizem a autonomia do Treinador Estagiário, a capacidade de identificação e resolução de problemas, a aplicação, em contexto real de prática, de conhecimentos adquiridos e o desenvolvimento de competências genéricas e específicas.

A tutoria deve ser exercida mediante duas vertentes fundamentais: a primeira, privilegiando a escuta ativa e a observação do enquadramento e condução das unidades de treino e competição; a segunda, estabelecendo a relação interpessoal orientada no sentido da resolução de problemas através de sessões individuais de tutoria (análise, crítica, correção, reforço, feedback, etc.).

As sessões de tutoria devem ser o mais direta e personalizadas possíveis e sempre de "viva voz" (presencial, telefone, sistemas videoconferência), podendo a comunicação escrita (sistemas eletrónicos de comunicação) ser utilizada como meio complementar, sempre que a frequência do contacto direto não for possível de concretizar.

1.3 Duração dos estágios

O Programa Nacional de Formação de Treinadores obriga à organização de uma componente de formação prática, a desenvolver em contexto real de treino, sob a forma de Estágio supervisionado.

Os estágios têm uma duração mínima de 6 meses, podendo prolongarem-se por uma época desportiva.

A totalidade de horas consideradas no âmbito do Estágio não se circunscreve apenas à intervenção durante as sessões de treino e na competição (caso esta esteja contemplada), designadas por "horas de contato", mas também ao tempo despendido na realização de um conjunto de tarefas inerentes ao desempenho da função de Treinador, tal como é apresentado no Capítulo 2 deste regulamento.

2. Planeamento e operacionalização



2. Planeamento e operacionalização

2.1 Objetivos gerais

São objetivos gerais dos Estágios:

- Desenvolver trabalho, em contexto real de treino, sob supervisão, visando a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do Curso de Treinadores, adquiridas na parte curricular do curso;
- Criação de hábitos de reflexão crítica sobre as situações reais de treino e competição vividas com os praticantes desportivos, utilizando esta sua prática como meio e oportunidade de formação;
- Proporcionar uma experiência prática de relacionamento profissional com Treinadores mais experientes;
- Participar na vida de um clube desportivo, ou de outra organização em que o Estágio decorra, envolvendo o relacionamento com os diferentes membros de uma comunidade desportiva;
- Integrar o Treinador Estagiário no sistema desportivo, ao nível local, regional e nacional;
- Desenvolver a necessidade de uma constante atualização nos domínios do conhecimento científico e pedagógico.

2.2 Outros objetivos dos estágios (específicos da modalidade)

São ainda objetivos dos Estágios de Grau I e II, os seguintes:

2.2.1

Estágios de Grau I

Realizar uma experiência concreta de orientação de treino e competição na função de treinador principal ou adjunto de uma equipa, numa Entidade de Acolhimento/clube que participe regularmente em provas oficiais organizadas ou oficializadas pela Federação Portuguesa de Basquetebol ou por uma das suas Associações Distritais /Regionais.

- Concretizar, na função de treinador, um conjunto de experiências variadas e abrangentes que deem conteúdo prático e pedagógico a um período que preencha uma época completa, não podendo o início do estágio ultrapassar 30 de outubro e o seu final ser anterior a 30 de maio.
- Realizar, enquanto formando estagiário, ao longo da época desportiva, um conjunto de ações de formação, designadas ações de complemento de estágio (ACF), propostas pela entidade formadora e supervisionadas pelos coordenadores de estágio.

2.2.2

Estágios de Grau II

Realizar uma experiência concreta de orientação de treino e competição na função de treinador principal ou adjunto de uma equipa, numa Entidade de Acolhimento/clube que participe regularmente em provas oficiais organizadas ou oficializadas pela Federação Portuguesa de Basquetebol ou por uma das suas Associações Distritais /Regionais.

- Concretizar, na função de treinador, um conjunto de experiências mais específicas e especializadas, que deem conteúdo prático a uma adequada preparação dos atletas e equipas, num período que preencha uma época completa, não podendo o início do estágio ultrapassar 30 de outubro e o seu final ser anterior a anterior a 30 de maio.
- Realizar, enquanto formando estagiário, ao longo da época desportiva, um conjunto de ações de formação, designadas ações de complemento de estágio (ACF), propostas pela entidade formadora e supervisionadas pelos coordenadores de estágio.

2.3 Estrutura organizacional

Os Estágios decorrem após a conclusão com aproveitamento das componentes curriculares geral e específica, para que o Treinador Estagiário detenha já um domínio relevante das competências visadas.

Os Estágios preveem o desenvolvimento de atividades compatíveis e adequadas ao perfil de desempenho esperado à saída do Curso de Treinadores frequentado pelo Treinador Estagiário, atividades essas devidamente calendarizadas, ajustadas à duração do Estágio em questão (PIE) e realizadas sob a supervisão de um Tutor.

As atividades e tarefas no âmbito dos Estágios de Grau I e II são definidas pelas partes envolvidas nos Estágios e validadas pela Entidade Formadora, respeitando as orientações expressas neste regulamento.

As atividades referidas estão agrupadas nas seguintes áreas:

1. Condução de sessões de treino.

Corresponde à componente fundamental do Estágio, devendo estar-lhe associada uma parcela significativa do volume de trabalho a realizar.

2. Orientação dos praticantes em competição (se aplicável).

3. Trabalho individual a efetuar pelo Treinador Estagiário, em que consideramos as seguintes tarefas:

- a) Preparação das sessões de treino (e da competição, se aplicável);
- b) Avaliação e reflexão pedagógica sobre a forma como as unidades de treino e competição (quando aplicável) decorreram, sobre o grau de sucesso das medidas e propostas de trabalho aplicadas e sobre os efeitos provocados nos praticantes;
- c) Preparação e atualização diária do Dossiê de Treinador, elemento essencial de apreciação do trabalho desenvolvido pelo Treinador Estagiário;
- d) Realização e preparação das tarefas necessárias à avaliação do Estágio, em particular as que venham a integrar o relatório do Estágio.

4. Formas de relacionamento com o Tutor (reuniões e/ou outras formas de comunicação).

5. Outras tarefas relacionadas com o exercício da função de Treinador, entre as quais se consideram as reuniões com os pais dos praticantes, as reuniões com a estrutura técnica e com a estrutura dirigente do clube ou do departamento, participação em iniciativas de formação, etc.

No caso de **interrupção ou desistência dos Estágios** por motivos devidamente justificados, o período de Estágio poderá vir a ser retomado, depois da Entidade Formadora analisar devidamente e em concreto a situação singular que foi criada e encontrar a solução que melhor se adequa ao caso em presença, envolvendo nesta decisão o Treinador Estagiário, o Tutor e o Coordenador de Estágio, respeitando sempre as limitações definidas na Lei para o tempo de conclusão do curso após o seu início (4 anos).

2.4 Condições específicas de realização dos estágios

São condições para a realização dos Estágios de Grau I e II, o cumprimento das seguintes premissas operacionais:

2.4.1

Estágios de Grau I

Condução de sessões de treino

Nº mínimo de horas dedicadas à condução de sessões de treino: 80 horas

Caraterização do contexto de intervenção

Os Estágios terão de ser realizados no enquadramento e condução de praticantes nas seguintes Etapas de Desenvolvimento ou Escalões Etários:

- Na situação de treinador principal: minibásquete (sub 8, sub 10 e sub 12) e escalões de sub 14 e sub 16 (masculino e feminino);
- Na situação de treinador adjunto: em todos os escalões, exceto nos campeonatos nacionais de sub 18, no campeonato de sub 19 Fem, Campeonatos seniores da 1º e 2º Divisão, na Liga Portuguesa de Basquetebol, no Campeonato da Próluga e no Campeonato da Liga Feminina.

Atividades Específicas dos Estágios

1. Direção de treino de acordo com a função que desempenha (principal ou adjunto);
2. Quando na situação de adjunto, definição das sessões de treino em que assumirá a função de treinador principal.
3. Direção de um mínimo de seis jogos oficiais, de acordo com a função que desempenha (principal ou adjunto);
4. Presença obrigatória em todos os treinos e jogos realizados pela sua equipa exceto em situações excecionais devidamente justificadas, reconhecidas pelo Tutor e validadas pelo coordenador de estágio.
5. Preenchimento de ficha de preparação de cada um dos treinos em que exerce a função de principal;
6. Exercício da função durante uma época completa, com definição da data do seu início e de final (treinos e jogos);
7. Organização do Dossiê de Treinador com elaboração dos vários documentos que o componham de acordo com o definido pela entidade formadora;
8. Atualização permanentemente do Dossiê do Treinador, que deverá estar ao dispor do Tutor e Coordenador de estágio para consulta;

9. Participação obrigatória em todas as reuniões/encontros agendados por Tutor ou Coordenador de Estágio;
10. Participação obrigatória nas ações de complemento de estágio (ACFs) determinadas pela entidade formadora.
11. Participação nas reuniões da equipa técnica da Entidade de Acolhimento/clube;
12. Participação em reuniões de outras estruturas da Entidade de Acolhimento/clube, para as quais que seja convocado.
13. Organização e direção de reuniões de pais dos jogadores da sua equipa.
14. Participação na estruturação do enquadramento humano de apoio à sua equipa e participação na solução de aspetos de natureza logística a ela associados.
15. Elaboração do Relatório de Estágio em obediência ao guião mínimo publicado pela Entidade Formadora.

Outras condições a cumprir na realização dos Estágios de Grau I:

- Quando na situação de treinador-adjunto deverá realizar um mínimo de 15 horas no exercício da função de treinador principal, responsável pela direção da globalidade do treino;
- Na situação de estágio, apenas pode orientar uma equipa/escalão etário, não podendo colaborar com outra equipa/escalão, exceto no Minibásquete (pode ter grupos de sub 8, sub10 e sub 12);
- Participar e frequentar na ação nacional de reciclagem, organizadas pela Federação Portuguesa de Basquetebol, no âmbito da formação contínua, nomeadamente: Clinic Internacional Formação;
- Participar e frequentar ações de formação organizadas pela Associações Regionais/Distritais ou outras Entidades Formadoras, no âmbito da formação contínua, nomeadamente: ações de formação contínua de âmbito regional, determinadas pelo Coordenador de Estágio.

Entidades de Acolhimento e Tutoria

As condições/caraterísticas específicas a ser observadas pelas Entidades de Acolhimento, bem como, o perfil específico do Tutor para o enquadramento de Estágios, estão descritas no Capítulo 4 (nos subcapítulos correspondentes).

2.4.2

Estágios de Grau II

Condução de sessões de treino

Nº mínimo de horas dedicadas à condução de sessões de treino: 160 horas

Caraterização do contexto de intervenção

Os Estágios terão de ser realizados no enquadramento e condução de praticantes nas seguintes Etapas de Desenvolvimento ou Escalões Etários:

- Na situação de treinador principal: em todos os escalões, exceto Minibásquete, Liga Portuguesa de Basquetebol, Campeonato da Prólíga e Campeonato da Liga Feminina.
- Na situação de treinador adjunto: Sub 18, Sub 19, Seniores Masculinos e Femininos, Liga Portuguesa de Basquetebol, Campeonato da Prólíga e Campeonato da Liga Feminina.
- Na situação de treinador-adjunto: em sub 16 será necessária autorização prévia da entidade formadora ou do Coordenador de estágio.

Atividades Específicas dos Estágios

1. Direção de treino de acordo com a função que desempenha (principal ou adjunto);
2. Quando na situação de adjunto, definição das sessões de treino em que assumirá a função de treinador principal ou definição de funções específicas da sua responsabilidade.
3. Direção de jogos oficiais, de acordo com a função que desempenha (principal ou adjunto);
4. Presença obrigatória em todos os treinos e jogos realizados pela sua equipa, exceto em situações excecionais devidamente justificadas, reconhecidas pelo Tutor e validadas pelo Coordenador de estágio;
5. Preenchimento de ficha de preparação de cada um dos treinos em que exerce a função de principal ou preenchimento das atividades da sua responsabilidade da sessão de treino.
6. Exercício da função durante uma época completa com definição da data do seu início e final (treinos e jogos);
7. Organização do Dossiê de Treinador com elaboração dos vários documentos que o compõem de acordo com as diretrizes da entidade formadora;
8. Atualização permanentemente do Dossiê do Treinador que deverá estar ao dispor do Tutor e coordenador para consulta;
9. Participação obrigatória nas ações de complemento de estágio (ACFs) determinadas pela entidade formadora;

10. Participação em todas as reuniões/encontros agendados por Tutor ou Coordenador de Estágio;
11. Participação nas reuniões da equipa técnica da Entidade de Acolhimento/clube;
12. Participação em reuniões de outras estruturas da Entidade de Acolhimento/clube, para que seja convocado;
13. Participação na estruturação do enquadramento humano de apoio à sua equipa;
14. Elaboração do relatório de estágio em obediência ao guião mínimo publicado pela Entidade Formadora;

Outras condições a cumprir na realização dos Estágios de Grau I:

• Quando na situação de adjunto deverá:

- a) Dirigir um mínimo de quinze treinos na função de treinador principal, responsável pela direção da globalidade do treino, ou;
- b) Estar-lhe atribuída a responsabilidade da direção de uma área específica do treino (Ex: treino físico, preparação da defesa; preparação dos postes), que exerça regularmente sempre que a matéria de sua responsabilidade integra o plano de treino.
- c) Na situação de realizar estágio em sub 14, sugere-se o desenvolvimento de um trabalho teórico/prático com equipas de rendimento ou acompanhamento de uma seleção regional da sua associação.
- d) Na situação de realizar estágio como adjunto, em sub 16, sugere-se o desenvolvimento de um trabalho teórico/prático, junto de seleções nacionais ou seleções regionais.
- e) Na situação de estágio apenas pode orientar uma equipa/escalão etário (preveem-se situações especiais, desde que fundamentadas e aprovadas pelo Diretor da FPB/ENB e Coordenador de Estágio).
- f) Participar e frequentar numa ação nacional de reciclagem, organizada pela Federação Portuguesa de Basquetebol ou ANTB, no âmbito da formação contínua, nomeadamente:
Clínic Internacional Formação ou Clínic Internacional ANTB
ou
Participar num estágio de uma seleção nacional durante um período de 3/5 dias.
ou
Participar durante os trabalhos de preparação da seleção regional de sub 16.
- g) Participar e frequentar ações de formação contínua de âmbito regional determinadas pelo Coordenador de

Estágio.

Entidades de Acolhimento e Tutoria

As condições/caraterísticas específicas a ser observadas pelas Entidades de Acolhimento, bem como, o perfil específico do Tutor para o enquadramento de Estágios, estão descritas no Capítulo 4 (nos subcapítulos correspondentes).

3. Avaliação dos estágios



3. Avaliação dos estágios

3.1 Metodologia, critérios e responsabilidades na avaliação

A avaliação dos Estágios é contínua e formativa, apoiada numa apreciação sistemática das atividades desenvolvidas durante o período de Estágio e constantes do Plano Individual de Estágio (PIE), permitindo, se necessário, um reajustamento do mesmo.

A avaliação dos Estágios tem por base:

1. A avaliação do desempenho do Treinador Estagiário no exercício concreto da função –treino e competição (caso se aplique), ao longo do Estágio;
2. A avaliação do Dossiê de Treinador;
3. A avaliação do Relatório de Estágio.

Elementos de Avaliação	Ponderação
1. Desempenho no exercício concreto da função (DF)	60%
2. Dossiê de Treinador (DT)	30%
3. Relatório do Estágio (RE)	10%

A avaliação contínua do desempenho do Treinador Estagiário deve utilizar como elementos aferidores os estabelecidos e definidos no ponto 3.2.

A não entrega do Relatório de Estágio, ou a não apresentação do Dossiê de Treinador correspondente à época de Estágio vivida pelo Treinador em Estágio, implicam a não conclusão do Estágio e a correspondente não conclusão do curso.

As situações especiais que venham a surgir neste processo de avaliação serão resolvidas pela Entidade Formadora, depois de ouvir o Treinador Estagiário.

3.2 Critérios e atividades de avaliação obrigatórias

3.2.1

Desempenho do Treinador Estagiário

A avaliação contínua do desempenho do Treinador Estagiário deve seguir os seguintes elementos aferidores:

- Cumprimento dos objetivos propostos;
- Competências técnicas, rigor e habilidade demonstrada para a função;
- Participação ativa nas atividades propostas;
- Capacidade de iniciativa;
- Relacionamento interpessoal;
- Utilização de uma linguagem clara e uma correta terminologia específica;
- Aplicação das normas de segurança;
- Integração na Entidade de Acolhimento.

São Critérios e Atividades obrigatórios para a avaliação do desempenho do Treinador Estagiário no âmbito dos Estágios de Grau I e Grau II, os seguintes:

Estágios de Grau I

Atividades obrigatórias:

1. Direção de treino;
2. Direção de jogos oficiais;
3. Organização e atualização do Dossiê de Treinador;
4. Participação nas ações de complemento de estágio - ACF - propostas pela entidade formadora;
5. Participação em todas as reuniões/encontros agendados por Tutor ou Coordenador de Estágio, da equipa técnica da Entidade de Acolhimento/clube;
6. Elaboração e entrega do Dossiê do Treinador e Relatório de Estágio até data a definir pelo Coordenador de Estágio, que em qualquer caso não poderá ir além de 15 de Julho;

7. Participação na Ação Nacional de Formação Contínua - Clinic Internacional Formação;
8. Participar nas Ações de formação contínua regionais agendadas pelo Coordenador de Estágio;

Critérios de Avaliação:

1. Análise ponderada dos fatores referidos no ponto 3.1, n.os 1, 2 e 3;
2. Análise da atividade do estagiário referente aos elementos aferidores constantes no mesmo ponto e ainda da atitude ética na situação de competição;
3. Análise da adequação, das intervenções em jogo, do ponto de vista técnico/tático e pedagógico.

Tais análises devem caracterizar-se por:

- a) Justeza, rigor e uniformidade;
- b) Ter em conta o diagnóstico das competências dos estagiários à entrada no estágio;
- c) Avaliar o grau de evolução demonstrado ao longo do estágio e o diagnóstico prospetivo do estagiário;
- d) Avaliar a capacidade agregadora e mobilizadora do estagiário;
- e) Avaliar a evolução técnica, de integração no grupo e de afiliação dos jogadores sob sua direção;
- f) Considerar a realidade desportiva da Entidade de Acolhimento e da região onde se insere;

Estágios de Grau II

Atividades obrigatórias:

1. Direção de treino;
2. Direção de jogos oficiais;
3. Reuniões com equipa e/ou jogadores, individualmente;
4. Organização e atualização do Dossiê de Treinador;
5. Participar nas ações de complemento de estágio - ACFs - programadas pela entidade formadora;
6. Participar em todas as reuniões/encontros agendados por Tutor ou Coordenador de Estágio, da equipa técnica e da Entidade de Acolhimento/clube;
7. Elaboração e entrega do Dossiê do Treinador e relatório de estágio até data a definir pelo Coordenador de Estágio, que em qualquer caso não poderá ir além de 15 de Julho;
8. Participação na Ação Nacional de Formação Contínua - Clinic Internacional Formação ou Clinic Internacional ANTB ou Estágio de uma seleção nacional;
9. Participar nas Ações de formação contínua regionais agendadas pelo Coordenador de Estágio;
10. Na situação de realizar estágio em sub 14, participar no estágio de uma seleção nacional ou acompanhar uma seleção regional da sua associação;
11. Na situação de realizar estágio como adjunto, em sub 16, participar no trabalho de seleções nacionais ou seleções regionais;

Critérios de Avaliação:

1. Análise ponderada dos fatores referidos no ponto 3.1, n.os 1, 2 e 3;
2. Análise da atividade do estagiário referente aos elementos aferidores constantes no mesmo ponto e ainda da atitude ética na situação de competição;
3. Análise da adequação, das intervenções em jogo, do ponto de vista técnico/tático e pedagógico;

Tais análises devem caracterizar-se por:

- a) Justeza, rigor e uniformidade;
- b) Exigência superior ao grau anterior;
- c) Ter em conta o diagnóstico das competências dos estagiários à entrada no estágio;

- d) Avaliar o grau de evolução demonstrado ao longo do estágio e o diagnóstico prospetivo do estagiário;
- e) Avaliar a capacidade de liderança do estagiário;
- f) Considerar a realidade desportiva da Entidade de Acolhimento e da região onde se insere;
- e) Avaliar a evolução técnica, tática, de interpretação do jogo, e de atitude competitiva dos jogadores sob sua direção;

3.3 Classificação final dos estágios

A classificação final dos Estágios traduz-se na atribuição de uma classificação final de APTO e NÃO APTO.

Esta classificação resulta da avaliação efetuada aos 3 elementos de avaliação a seguir indicados de acordo com o peso relativo definido para cada um.

Elementos de Avaliação	Ponderação
1. Desempenho no exercício concreto da função (DF)	60%
2. Dossiê de Treinador (DT)	30%
3. Relatório do Estágio (RE)	10%

O resultado da apreciação de cada um destes três elementos é formalizado através de uma nota numa escala de 0 a 20 valores.

Por sua vez, a nota final do Estágio é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$0,6 \times DF + 0,3 \times DT + 0,1 \times RE$$

Um resultado igual ou superior a 10 valores (com arredondamento às décimas) conduz a uma classificação final de APTO.

Cabe ao Tutor apresentar por escrito ao Coordenador de Estágio uma proposta fundamentada desta avaliação, cabendo depois a este, analisando em conjunto com o Tutor os dados da avaliação, definir a classificação do Estágio.

4. Intervenientes no estágio



4. Intervenientes no estágio

4.1 Entidade Formadora

Entidade Formadora é a entidade (pública ou privada) reconhecida pelo IPDJ, IP, como reunindo condições para organizar formação no âmbito do PNFT, nomeadamente, Cursos de Treinadores.

Sem prejuízo do reconhecimento, pelo IPDJ, IP, de outras entidades formadoras, as federações desportivas são entidades formadoras no âmbito do PNFT.

Compete à Entidade Formadora a organização e a orientação geral dos Estágios e a criação de condições adequadas ao seu regular desenvolvimento.

Condições a cumprir pela Entidade Formadora:

1. Designar o(s) Coordenador(es) de Estágio, criando as condições necessárias para que ele possa desempenhar as tarefas mínimas inerentes à sua função;
2. Garantir a Entidade de Acolhimento para a realização do Estágio de cada Treinador Estagiário, seja por escolha própria, seja por validação de uma proposta do formando, verificando nomeadamente se estas desenvolvem atividades físicas e desportivas compatíveis e adequadas ao perfil de desempenho visado pelo Curso de Treinadores frequentado;
3. Verificar se o Tutor designado tem as necessárias qualificações para o efeito;
4. Elaborar e assegurar a assinatura de Protocolos de Estágio com as Entidades de Acolhimento;
5. Garantir que os Treinadores Estagiários e os Tutores possuem um seguro de acidentes pessoais que cubra danos causados pelas atividades de Estágio, o qual deve ser estabelecido em condições semelhantes às do Seguro Desportivo;
6. Elaborar, por intermédio do Coordenador de Estágio designado para o efeito e em conjunto com o Tutor e o Treinador Estagiário, o Plano Individual de Estágio (PIE), assegurando a respetiva assinatura por parte de todos os intervenientes;
7. Acompanhar e supervisionar, por intermédio do Coordenador de Estágio designado para o efeito, a evolução do Treinador Estagiário e a execução do seu Plano Individual de Estágio, prestando-lhe o apoio pedagógico necessário;
8. Atribuir a classificação final do Estágio, por intermédio do Coordenador de Estágio designado para o efeito, partindo da avaliação efetuada pelo Tutor;

9. Divulgar publicamente, pelos meios disponíveis, os nomes dos formandos e/ou formandas em Estágio, com a indicação dos graus dos cursos, dos locais onde os mesmos se realizam e dos nomes dos respetivos Tutores;

10. Decidir, com o acordo do Coordenador de Estágio, sobre qualquer situação omissa no presente regulamento.

A par das obrigações que assistem às Entidades Formadoras no desenvolvimento dos Estágios (anteriormente indicadas) são recomendadas a adoção das seguintes iniciativas:

- Promover ações de formação dirigidas a Tutores e Coordenadores de Estágio com o intuito de procurar aumentar a qualidade de intervenção destes no processo de Estágio;
- Adotar a utilização de plataformas de comunicação já disponíveis na internet (ou outras) de modo a ultrapassar dificuldades operacionais de contato entre os intervenientes do Estágio, garantindo deste forma um aumento de eficácia do processo de coordenação e supervisão;
- Implementar um processo de recrutamento prévio de Entidades de Acolhimento e de Tutores que satisfaçam os padrões de qualidade exigidos e as necessidades de Estágios verificadas, criando uma Rede de Entidades de Acolhimento e de Tutores, por Grau de Qualificação;
- Implementar processos de interação entre intervenientes no processo Estágio, pela constituição de redes de partilha de saberes em plataformas acessíveis pela Internet, permitindo o contacto frequente entre os Treinadores Estagiários, os Tutores e os Coordenadores de Estágio.

4.2 Coordenador de Estágio

Coordenador de Estágio é o elemento indicado pela Entidade Formadora, responsável pela coordenação das atividades que vão ser realizadas na unidade de formação Estágio.

Perfil do Coordenador de Estágio:

1. Possuir conhecimentos das premissas, objetivos e orgânica do PNFT e dos Cursos de Treinadores da modalidade desportiva em causa;
2. Experiência na coordenação e orientação de estágios e/ou no ensino e desenvolvimento de programas pedagógicos no âmbito da formação de treinadores.

Ao Coordenador de Estágio compete assegurar, em articulação com os Tutores, o acompanhamento técnico-pedagógico da realização dos Estágios e atribuição da classificação final desta unidade de formação.

Responsabilidades do Coordenador de Estágio:

1. Validar o Plano Individual de Estágio (PIE) e acompanhar a sua execução;
2. Acompanhar os principais intervenientes do Estágio, garantindo a existência de 3 momentos (mínimo obrigatório) de contacto formal com o Treinador Estagiário e o Tutor:
 - Antes do início do Estágio;
 - Momento de Avaliação Intermédia (definido no PIE);
 - Momento de Avaliação Final e conclusão do Estágio.
3. Atribuir a classificação final do Estágio, na sequência do trabalho de avaliação efetuado com os Tutores;
4. Cumprir outras responsabilidades que lhe forem cometidas pela Entidade Formadora no garante da qualidade e bom funcionamento dos Estágios.

4.3 Entidade de Acolhimento

Entidade de Acolhimento é o clube, associação ou outra entidade que reúne condições para a realização de Estágios no quadro de um Curso de Treinadores e que se disponibiliza para receber um ou mais Treinadores Estagiários para o cumprimento desta unidade de formação.

As Entidades de Acolhimento são parte fundamental do processo de Estágio, cabendo-lhes a responsabilidade de criar e/ou disponibilizar um conjunto de condições logísticas e humanas fundamentais ao desenvolvimento e operacionalização desta componente dos Cursos de Treinadores.

Em circunstâncias muito particulares e somente para os Estágios de Grau II, em que um ou vários praticantes, quando se aplica, o(s) respetivo(s) Treinador(es), não integrem formalmente um clube, desenvolvendo a preparação desportiva num contexto diferente, a Entidade Formadora pode reconhecer este enquadramento como válido, mantendo-se, no entanto, a designação de Entidade de Acolhimento.

Condições gerais a cumprir pela Entidade de Acolhimento:

1. Designar o(s) Tutor(s) que possua as necessárias qualificações para desempenhar tais funções (no quadro de exigência para os diferentes graus de formação de Treinadores).
2. Caso a Entidade de Acolhimento não possua ninguém com este perfil, pode a Entidade Formadora encontrar uma pessoa a quem possa delegar esta função devendo a mesma ter a aceitação da Entidade de Acolhimento e do Treinador Estagiário;
3. Assinar o Protocolo de Estágios com a Entidade Formadora;
4. Subscrever o Plano Individual de Estágio (PIE) para o Treinador Estagiário em questão e garantir as condições que permitam a sua execução, nomeadamente:
 - a) Facilitar a realização do trabalho do Treinador Estagiário;
 - b) Garantir o acesso aos meios necessários para o desenvolvimento do Estágio;
 - c) Integrar o Treinador Estagiário nos procedimentos internos estabelecidos para os seus Treinadores.

Acresce às condições gerais a oferecer pelas Entidades de Acolhimento para o enquadramento de Estágios na modalidade desportiva em questão, o cumprimento das seguintes condições específicas:

A entidade de acolhimento ao aceitar e assinar o protocolo de estágio com a entidade formadora, aceita as propostas pedagógicas, metodológicas e didáticas apresentadas pela entidade formadora e terá de garantir:

- a) Um tutor, com perfil de formador e aceite as orientações estabelecidas pela entidade formadora;
- b) O acesso do coordenador de estágio às suas instalações, previamente agendadas com o tutor e estagiário;
- c) Cumprimento do estágio, na mesma equipa/escalão/gênero, durante a época desportiva do estágio.
- d) Manter o mesmo tutor de estágio, durante a época desportiva; Eventual alteração, por motivo excecional, tem de

ter a validação da entidade formadora;

Para os casos especiais em que, não seja um clube federado, a Entidade de Acolhimento terá de garantir:

- a) Prática regular de treino ao longo de toda a época (período definido como exigível para a realização do estágio) e competição organizada e supervisionada por entidade oficialmente reconhecida;
- b) Que o Coordenador de Estágio da respetiva área faça proposta fundamentada de reconhecimento do organismo em questão como Entidade de Acolhimento, garantindo todas as condições previstas no atual regulamento;
- c) Que tal proposta obtenha parecer favorável da Entidade Formadora;

Para casos especiais e unicamente no estágio de grau II, a entidade de acolhimento seja uma seleção nacional ou seleção regional ou centro de treino, a entidade de acolhimento terá de garantir:

- a) Apresentação de uma proposta que obtenha parecer favorável da entidade formadora;
- b) Que o coordenador de estágio da respetiva área faça proposta fundamentada de reconhecimento do organismo como Entidade de Acolhimento, garantido as condições para a realização do estágio;
- c) O tutor será determinado, pela entidade formadora;

4.4 Tutor de Estágios

O **Tutor** é o treinador que orienta, acompanha e analisa criticamente as atividades do Treinador Estagiário durante a realização do Estágio.

Perfil do Tutor:

1. Disponibilidade para o exercício da função;
2. Possuir CTD de grau superior ao do Treinador Estagiário para os Cursos de Treinadores de Grau I e de pelo menos a mesma qualificação quando se trate de Cursos de Treinadores de Grau II;
3. Ter conhecimentos na área pedagógica, metodológica e didática em consonância com o desempenho da função de Tutor;
4. Experiência de, pelo menos 5 anos, como Treinador na preparação e direção de praticantes e/ou equipas em quadros competitivos federados;
5. Ter reconhecido percurso profissional como Treinador;
6. Possuir uma postura ética e deontológica exemplar.

Acresce aos elementos que constituem o Perfil do Tutor, atrás referidos, os seguintes:

- O Tutor tem conhecimento e aceita as propostas pedagógicas, metodológicas e didáticas da entidade formadora;
- O Tutor deve preferencialmente ser treinador principal e/ou coordenador técnico do clube ou Entidade de Acolhimento, no caso dos estagiários de Grau I;
- Em casos especiais, nomeadamente em zonas de menor desenvolvimento da modalidade, em que objetivamente não possa dar-se cumprimento ao referido no ponto 4, poderá admitir-se como Tutor um treinador com menor número de anos de experiência, desde que cumpridas as seguintes condições:
 - a) O Coordenador de Estágio faça proposta fundamentada de aceitação do treinador em causa como Tutor;
 - b) A Entidade Formadora dê despacho favorável à proposta referida na alínea a);
- Em situações especiais e por razões várias, não seja possível nomear um tutor, que se enquadre no perfil desejado, a entidade formadora, poderá admitir o coordenador de estágio como tutor;

No cumprimento do papel fundamental que o Tutor desempenha no desenvolvimento e no êxito do processo de Estágio, deve ser garantido um conjunto de premissas de atuação quer ao nível da orientação e da supervisão dos Treinadores Estagiários, quer ao nível da execução das obrigações regulamentares de realização dos Estágios.

Responsabilidades e obrigações específicas do Tutor:

1. Elaborar, em conjunto com o Coordenador de Estágio e o Treinador Estagiário, o Plano Individual de Estágio

(PIE);

2. Acompanhar, supervisionar e orientar a evolução do Treinador Estagiário e a execução do PIE, nomeadamente através da observação de treinos e de competições (quando aplicável);
3. Apoiar a preparação dos planos de época e das unidades de treino a ministrar pelo Treinador Estagiário;
4. Apoiar o Treinador Estagiário no levantamento das questões a analisar e no estabelecimento de metodologias a seguir;
5. Organizar a observação e recolher informação das situações treino e de competição (se for caso disso) para análise nas sessões de tutoria;
6. Estimular o desenvolvimento da capacidade de raciocínio crítico e de reflexão sobre a prática do Treinador Estagiário;
7. Apoiar o Treinador Estagiário na elaboração e desenvolvimento do Dossiê de Treinador e do Relatório de Estágio;
8. Avaliar o Estágio e propor ao Coordenador de Estágio a respetiva classificação.

São ainda responsabilidades e obrigações específicas dos Tutores no âmbito dos Estágios de Grau I e II, as seguintes:

- a) Demonstrar disponibilidade para a missão de tutoria;
- b) Ter conhecimento pormenorizado do regulamento de estágio e das especificidades emanadas da entidade formadora;
- c) Na eventualidade de ser um tutor, que exerce a função de treinador, em outra "Entidade de Acolhimento" tem de evidenciar disponibilidade necessária e suficiente para a missão de tutoria;
- d) Interagir e informar sempre que for solicitado o Coordenador de Estágio;
- e) Informar, apoiar e confirmar a presença do estagiário, nas ações de complemento de estágio;
- f) Colaborar com o Coordenador de Estágio, na organização da ACF, "O Clinic do Treinador" (estágio de grau II);
- g) Garantir a presença do estagiário na ação final de estágio "Ação Nacional de Formação da entidade formadora";
- f) Apresentar o relatório de avaliação intermédio e final, ao coordenador de estágio, nas datas acordadas no PIE;

Para além das responsabilidades às quais estão obrigados os Tutores (acima indicadas), é ainda recomendado que sejam adotadas as seguintes formas de atuação:

- Proporcionar ao Treinador Estagiário um bom enquadramento na Entidade de Acolhimento, facilitando o conhecimento sobre o ambiente no qual está integrado, assim como sobre prioridades, costumes, modelos, instituições e estruturas que com ela se relacionam;

- Aconselhar o Treinador Estagiário na concretização dos seus objetivos, visando o seu desenvolvimento interpessoal, psicossocial, educacional e profissional (o significado crucial desta função está ligado à relação de suporte entre um Treinador mais experiente, e outro, em formação);
- Estabelecer uma relação aberta com o Treinador Estagiário, através de um diálogo franco e sincero valorizando a capacidade para ouvir as suas posições, os seus juízos e os seus valores, questionando as justificações para a sua formulação e contribuindo para a sua reformulação, quando não corresponderem ao desejado.

4.5 Treinador Estagiário

O **Treinador Estagiário** é o formando de um Curso de Treinadores, que, tendo completado a parte curricular (formação geral e específica), vai realizar o Estágio intervindo na orientação/condução da preparação dos praticantes nas etapas de formação para as quais o curso que está a frequentar lhe confere competências.

Compete ao Treinador Estagiário aceitar, empenhar-se e cumprir as tarefas necessárias à realização do Estágio, designadamente, as definidas no Plano Individual de Estágio (PIE).

Responsabilidades e obrigações do Treinador Estagiário:

1. Elaborar, em conjunto com o Coordenador de Estágio e o seu Tutor, o PIE;
2. Cumprir o programa de trabalho previsto no PIE no exercício da função de Treinador;
3. Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação do Estágio;
4. Receber e cumprir as orientações do Coordenador de Estágio e do seu Tutor, no âmbito do programa de trabalho previsto, respeitando os seus aconselhamentos;
5. Recolher e organizar informação detalhada sobre o seu desempenho, elaborando o Dossiê de Treinador;
6. Elaborar o Relatório de Estágio de acordo com a orientação estabelecida pela Entidade Formadora;
7. Seguir as normas de discrição e reserva no acompanhamento das atividades de preparação desportiva e na tratamento e utilização dos dados/informações que lhe forem facultadas.

5. Documentos de estágio



5. Documentos de estágio

5.1 Protocolo de estágio (modelo: Anexo A)

A concretização do Estágio será antecedida pelo estabelecimento de um Protocolo de Estágio enquadrador, celebrado entre a Entidade Formadora e a Entidade de Acolhimento.

No Anexo A do presente documento é apresentado um modelo de protocolo a utilizar pelas Entidades Formadoras, o qual deve ser posteriormente trabalhado de acordo com o caso em presença, admitindo-se a diversificação das suas cláusulas, em função quer da especificidade do perfil de desempenho do Treinador face ao Grau de Formação em questão, quer das características próprias da modalidade e da Entidade de Acolhimento.

Este documento, uma vez firmado, deve prever a continuidade da sua aplicação em futuras situações, salvo se houver a manifestação em contrário de uma das partes.

O Protocolo de Estágio inclui as responsabilidades das partes envolvidas e as normas gerais de funcionamento do Estágio.

5.2 Plano Individual de Estágio (modelo: Anexo B)

O Estágio desenvolve-se segundo um Plano Individual de Estágio (PIE), elaborado para cada Treinador Estagiário, cuja proposta de modelo se encontra no Anexo B do presente documento e que traduz os aspetos mais relevantes da atividade que estes se comprometem realizar.

Na planificação do Estágio intervêm o Coordenador de Estágio, o Tutor e o Treinador Estagiário, devendo o PIE identificar:

1. Os objetivos específicos definidos para o Estágio na modalidade em causa, necessariamente respeitando os objetivos gerais inicialmente estabelecidos;
2. Os conteúdos a abordar;
3. A programação das atividades;
4. Os intervenientes na realização do Estágio;
5. O período ou períodos em que o Estágio se realiza, fixando as datas de início e fim do Estágio;
6. O local ou locais de realização das atividades.

O Plano Individual de Estágio pode ser revisto durante a sua realização, fruto da apreciação que for feita à sua execução, tanto pelos Treinadores Estagiários como pelos Tutores.

O Plano Individual de Estágio inclui, na sua estrutura, os elementos essenciais da realização do Estágio, pelo que a sua execução será um elemento determinante para que o Estágio seja considerado válido. Neste sentido, o PIE terá de ser concretizado, em termos de objetivos e atividades, numa taxa mínima de 80% para que o Estágio possa ser considerado válido.

5.3 Relatório de Estágio

O Relatório de Estágio deve conter um relato global do percurso percorrido pelo Treinador em formação durante o Estágio e uma análise crítica do próprio Treinador à sua participação e envolvimento durante esse percurso. O Relatório de Estágio deverá abordar as diferentes fases do Estágio (integração, desenvolvimento e conclusão), considerando as atividades desenvolvidas e as competências pessoais e profissionais adquiridas, relevando particularmente os aspetos fundamentais que resultam da análise crítica efetuada pelo Treinador Estagiário às tarefas desempenhadas.

Embora competindo ao Treinador Estagiário a elaboração do Relatório de Estágio, tanto o Tutor como o Coordenador de Estágio devem prestar a colaboração necessária para a realização desta tarefa.

O Relatório de Estágio deve contemplar os seguintes elementos:

1. Enquadramento do Estágio no Curso de Treinadores e uma referência sucinta ao modo como o relatório está organizado;
2. Identificação dos objetivos do Estágio e um comentário breve ao seu grau de concretização;
3. Relato global crítico do percurso percorrido durante o Estágio, em que seja feita uma análise caracterizadora da Entidade de Acolhimento; a descrição das funções e responsabilidades do Treinador Estagiário; a descrição resumida das principais tarefas e atividades desenvolvidas;
4. Apreciação crítica ao processo de Estágio no desenvolvimento pessoal e profissional do Treinador Estagiário, abordando a relação com os diferentes intervenientes e a forma como decorreu o processo de integração na Entidade de Acolhimento.

O relatório terá uma dimensão de referência de 10-15 páginas.

5.4 Dossiê de Treinador

Ao longo do desenvolvimento do Estágio o Treinador Estagiário deve proceder à organização do Dossiê de Treinador, tal como foi abordado na parte curricular do curso, enquanto memória de práticas e elemento de consulta permanente, que discrimine as atividades desenvolvidas e a autoavaliação que delas resultar.

Se o Relatório de Estágio contempla uma análise subjetiva e de crítica ao trabalho desenvolvido durante a época desportiva de Estágio, o Dossiê de Treinador contém o conjunto de elementos e informações que demonstram o que efetivamente foi realizado naquele período.

Embora surja como elemento importante para a avaliação do Estágio, o Dossiê de Treinador não é um documento elaborado para o Estágio, mas antes, um documento indispensável ao Treinador em exercício e que ele, no futuro, continuará a utilizar, naturalmente sujeito ao aperfeiçoamento progressivo que for introduzindo.

Durante a formação curricular (formação geral e formação específica) o Treinador recebeu informações sobre o conteúdo deste documento. Agora, no Estágio, irá viver um momento (no curso de Grau I será a sua primeira experiência nesta matéria) em que o irá concretizar, beneficiando tanto das propostas que a Entidade Formadora lhe possa apresentar, como da experiência e do aconselhamento do Tutor.

c. Anexos



Anexo A Modelo de Protocolo de Estágios

PROTOCOLO DE ESTÁGIOS

Entre,

Entidade Formadora:

Entidade de Acolhimento:

É celebrado o presente Protocolo de Estágios que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as bases da cooperação para a realização de Estágios dos Cursos de Treinadores ministrados pela (Identificação Entidade Formadora) , nos termos da Lei n.º 106/2019, de 6 de setembro, e do Regulamento de Estágios.

Cláusula Segunda

O(s) Estágio(s) é(são) supervisionado(s) e visa(m) a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída dos Cursos de Treinadores.

Cláusula Terceira

O (Identificação Entidade de Acolhimento) compromete-se a:

- Acolher na sua organização o(s) Treinador(es) Estagiário(s) da Entidade Formadora, colocando à disposição os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação prática;
- Indicar ou aceitar um Tutor, enquanto Treinador com qualificação superior à do(s) Treinador(es) Estagiário(s) (ou igual, a partir do Grau II).

Cláusula Quarta

A (Identificação Entidade Formadora) compromete-se a:

- Designar o Coordenador de Estágio que trabalhará em estreita articulação com o(s) Tutor(es), assegurando a ligação à Entidade de Acolhimento, e acompanhará a execução do(s) Plano(s) Individual(ais) de Estágio;
- Garantir que o(s) formando(s) durante o Estágio cumprem as obrigações decorrentes do presente protocolo, respeitando os aconselhamentos do(s) seu(s) Tutor(es) e realizam as suas tarefas com zelo e responsabilidade, guardando o sigilo e lealdade que se exige aos restantes colaboradores da Entidade de Acolhimento;
- Assegurar ao(s) Treinador(es) Estagiário(s) e Tutor(es) um seguro de acidentes pessoais, com as mesmas condições do Seguro Desportivo.

Cláusula Quinta

Ambas as entidades promovem o desenvolvimento do Estágio de acordo com a seguinte tipologia de percurso:

- a) O(s) Estágio(s) correspondem ao exercício da função de Treinador durante uma época desportiva;
- b) O(s) Estágio(s) decorre(m) segundo um Plano Individual de Estágio (PIE), estabelecendo, entre outros, os objetivos específicos, o conteúdo, a programação, o período, horário e local(ais) de realização das atividades, as formas de monitorização e acompanhamento do(s) Treinador(es) Estagiário(s);
- c) As duas entidades, por intermédio do(s) Coordenador(es) de Estágio e do(s) Tutor(es), acordam em reunir pelo menos em 3 momentos (antes do início do Estágio, avaliação intermédia e avaliação final) para análise conjunta da preparação, implementação e resultados dos Estágios;
- d) As duas entidades, por intermédio do(s) Coordenador(es) e do(s) Tutor(es), acompanham e supervisionam a evolução do(s) Treinador(es) Estagiário(s) e a execução dos respetivo(s) Plano(s) Individual(is) de Estágio;
- e) As duas entidades, por intermédio do(s) Coordenador(es) e do(s) Tutor(es), avaliam o desempenho do(s) Treinador(es) Estagiário(s) e definem a sua(s) classificação(ões) no(s) Estágio(s), a integrar na classificação(ões) final(is) do(s) curso(s).

Cláusula Sexta

As situações omissas, dúvidas de interpretação ou lacunas do presente protocolo serão decididas por acordo entre as partes.

Cláusula Sétima

Este protocolo tem a validade de 1 ano sendo renovado por iguais períodos, se não for denunciado por nenhuma das partes com um mês de antecedência em relação ao termo da sua validade.

(Local) , _____ de _____ de _____

A Entidade Formadora

A Entidade de Acolhimento

(Nome e cargo)

(Nome e cargo)

Anexo B Modelo de Plano Individual de Estágio

PLANO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO

DATA: ___/___/_____

CURSO DE TREINADORES DE: GRAU: **ESTAGIÁRIO/A:**

ENTIDADE FORMADORA:

ENTIDADE DE ACOLHIMENTO:

COORDENADOR/A DE ESTÁGIO:

TUTOR/A:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Data de Início: ___/___/___ Data de Fim: ___/___/___

OBJETIVOS E ATIVIDADES (Grandes Tarefas) DO ESTÁGIO

Objetivos do Estágio

- 1.
- 2.
- 3.
- (...)

Atividades (Grandes tarefas) do Estágio

- 1.
- 2.
- 3.
- (...)

Atividades (Grandes tarefas)	Subtarefas	Data de Início	Data de Conclusão
1.	1.1		
	1.2		
	1.n		
2.	2.1		
	2.n		
n	n.n		

(...)

Avaliação Intermédia - Data: ____/____/____

Entrega do Relatório de Estágio e do Dossiê de Treinador - Data: ____/____/____

(Local), _____ de _____ de _____

O /A Coordenador/a de Estágio

O/A Tutor/a

O/A Treinador/a Estagiário/a

(Nome)

(Nome - CTD Nº)

(Nome)

